



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJ. DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/1995

Em, 17 de Julho de 1995.

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 54, 55 E 56 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE
DISPÕE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que preceitua o parágrafo 2º do Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ocorrendo a hipótese no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, a comunicação do afastamento do Prefeito ou do Vice-Prefeito, de que trata o citado artigo, será feita à Câmara Municipal, através de Ofício.

ARTIGO 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, a autorização para o afastamento do Prefeito ou do Vice-Prefeito, de que trata o citado artigo, será solicitada à Câmara Municipal através de Ofício que será submetido à aprovação do Plenário.

ARTIGO 3º - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso I do Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, a solicitação da licença do Prefeito ou do Vice-Prefeito, de que trata o citado inciso, deverá ser encaminhada à Câmara acompanhada de laudo médico, assinado por três especialistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento fixado neste artigo deverá ser adotado pelos Vereadores no caso de solicitação de licença previsto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Julho de 1995.

Acyr Silva da Rocha
Presidente

Antonio Carlos Pereira da Cunha
Vice-Presidente

Luiz Antonio de Melo Cotias
1º Secretário

Orlando da Silva Pereira
2º Secretário

Publicado em 26/06/95 – Jornal O Cabofriense